



LEI Nº 1281 DE 11 DE Dezembro DE 1.989

" Autoriza O Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar "

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que, de acordo com o artigo 31 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.987 (atual Lei Orgânica dos Municípios), SANCIONA, por decurso de prazo, acatando parecer anterior da Procuradoria Jurídica Municipal, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de NCZ\$ 2.806.000,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil cruzados novos) do presente Orçamento de Despesas nos termos do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Fica também buscando ajustamento da Economia do Legislativo, autorizado a suplementar o Orçamento Específico da Câmara Municipal em até NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) do Orçamento Geral do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroativa a 12/11/89, revogadas às disposições em contrário.

CERTIDÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Dezembro de 1.989

Paulo Cesar Raye de Aguiar
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL